



CMSB

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO**

RESOLUÇÃO Nº 029/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 30 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: O C.M.S.B., tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado.

CONSIDERANDO: que os Conselheiros presentes na reunião do dia 30 de novembro de 2021, concordaram com a substituição da pauta de “Alocar a Ouvidoria Municipal do SUS junto ao C.M.S.B.,” pela pauta mudança de endereço do Conselho de saúde;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar n.º 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO: ponto de Pauta, Constituição e Deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 30 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar a mudança de endereço do Conselho Municipal de Saúde para um local mais apropriado e independente para realização dos trabalhos.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 30 de novembro de 2021.

Thiago Tavares Sena
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **029/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Adelson Ribeiro Godinho

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO